



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N, ARAÇA
AURORA-CE. CEP. 63360-000

PROTOCOLO

Nº 202 DATA: 02/08/22

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 264/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item XV do anexo único da Lei Municipal n. 264/2017, passando os dispositivos a terem os seguintes acréscimos:

QUADRO DE CARGOS - Coordenadoria de preservação e defesa do meio ambiente

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Coordenador de Preservação e Defesa do Meio Ambiente	DAS-6	1	1.500,00
Analista Ambiental	DAS-9	1	1.200,00
Assessor Jurídico	DAS-3	1	2.500,00

Art. 2º. Fica criado os referidos cargos no quadro de provimento em comissão da Estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Aurora.

Art. 3º. A estrutura organizacional, o funcionamento, atribuições e outros assuntos de interesse da Secretaria de Meio Ambiente serão definidos em regulamento a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica alterado o cargo de Coordenador de Preservação e Defesa do Meio Ambiente da Estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura,

Av. Antonio Ricardo, 43- Centro- Aurora-CE Fones: (88)3543-1022 Fone/Fax (88)3543-1491
CEP 63.360-000 SITE: www.aurora.ce.gov.br e-mail: pmagab@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, que passará a ter remuneração e atribuições definidas na presente Lei e seu anexo.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, 02 de Agosto de 2022.


MARCONE TAVARES DE LUNA
PREFEITO
MUNICIPIO DE
AURORA:0797804
2000140

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
AURORA:07978042000140
Dados: 2022.08.02 14:31:51
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2022;

AURORA-CE, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Exma. Sra. Presidenta,
Ilmo. Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 264/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de Projeto de Lei que estrutura a **Coordenadoria de preservação e defesa do meio ambiente** no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DES. ECONÔMICO, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, que terão as atribuições de conduzir procedimentos administrativos e de fiscalização ambiental em áreas urbanas e rurais, e, também realizar todos os procedimentos para realizar o licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais. Além disso, elaborar e/ou executar projetos de acordo com as atribuições definidas em lei, e ainda apoiar todas as atividades técnicas aplicáveis ao meio ambiente. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

penalidades previstas em lei ou regulamento; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e deliberação de Vossas Excelências.

**MARCONE TAVARES DE LUNA
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

Coordenador de Preservação e Defesa do Meio Ambiente	Coordenar, planejar e dirigir as atividades do departamento que dirige, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; Promoção do licenciamento das atividades e/ou empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental; Promover a educação ambiental em conjunto com outros órgãos e entidades; Promover a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; Fiscalizar as atividades e/ou empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente;
Analista Ambiental	Orientar processos administrativos, efetuar vistorias, análises técnicas, emitir parecer conclusivo sobre procedimentos administrativos e de fiscalização ambiental em áreas urbanas e rurais, e, também realizar todos os procedimentos para realizar o licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais. Além disso, elaborar e/ou executar projetos de acordo com as atribuições definidas em lei, e ainda apoiar todas as atividades técnicas aplicáveis ao meio ambiente. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

	<p>defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins;</p>
Assessor Jurídico	<p>Desempenho de atividades auxiliares ao Secretário de meio ambiente, consistentes no assessoramento, com vista à realização de suas atribuições; Realização de assessoria junto aos órgãos da estrutura administrativa, dentro de suas atribuições; Coordenar discussões técnicas, organizar informações e elaborar sínteses analíticas sobre: a) assuntos de interesse da Secretaria Municipal; b) propostas de atos normativos a serem encaminhadas ao Prefeito.</p>

Prefeitura Municipal de Aurora, 02 de Agosto de 2022.


MARCONE TAVARES DE LUNA
PREFEITO